

## **Município de Vila do Porto**

### **Declaração n.º 13/2023 de 20 de dezembro de 2023**

---

Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 129.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão territorial dos Açores (/RJIGT.A), publicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, torna público que a Câmara Municipal de Vila do Porto, deliberou por unanimidade, na sua reunião ordinária pública, realizada em 29 de novembro de 2023, aprovar a Correção Material do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa (PPZBPF ou Plano) publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, através do Regulamento n.º 13/2015, de 19 de outubro, fundamentada no disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 129.º do RJIGT.A, em concreto para que o n.º 9 do artigo 37.º do Regulamento inclua as operações urbanísticas simples na aplicação do regulamento municipal de taxas e cedências em alternativa ao mecanismo de perequação compensatório.

Mais torna público que a referida correção material foi comunicada previamente à Assembleia Municipal e à Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas / Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, no cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 129.º do RJIGT.A.

Cumpridos que estão assim os procedimentos legalmente previstos, é publicada a versão corrigida do n.º 9 do artigo 37.º do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa:

“9. Nas operações urbanísticas não abrangidas por unidades de execução e no caso de não existir acordo entre todos os proprietários envolvidos nas unidades de execução, um proprietário pode avançar com a operação urbanística desde que sejam asseguradas as infraestruturas e seja aplicado o regulamento municipal de taxas e cedências”.

4 de dezembro de 2023. - A Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, *Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves*.